

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 2015/528271
CONVÊNIO Nº 15/2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PARA A DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROJETO GUAJARÁ II E NOVA ESPERANÇA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por sua titular, a Exma. Senhora Secretária **NOÊMIA DE SOUSA JACOB**, brasileira, portadora do CPF nº 263.131.972-91, RG nº 3194005 SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de Belém, neste Estado, CEP 66.610-375, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, com sede localizada na Rodovia BR-316, Avenida Magalhães Barata, nº 1515, Km 09, Bairro Centro, CEP 67033-010, no Município de Ananindeua, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, representada por seu Prefeito, o senhor **MANOEL CARLOS ANTUNES**, portador da carteira de identificação nº 3095077 SSP/PA e CPF nº 062.727.702-00, residente e domiciliado na Avenida Principal, Residencial Lago Azul, nº. 104, Centro, Ananindeua-PA, CEP: 67020-090, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a **DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROJETO GUAJARÁ II E NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NESTE ESTADO**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e a **PREFEITURA**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES:

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP:

a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** a importância de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar engenheiro, através de Portaria para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL ANANINDEUA**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro **CARLOS OTÁVIO PEREIRA DE SOUZA**, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- h) Utilizar os recursos recebidos e eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- j) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- k) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei 8.666/93;
- l) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- m) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- n) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES:

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA:

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR:

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 1.367.360,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta reais)**, sendo que o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela será no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e a 2ª e 3ª no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, cada; e, será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida O valor de **R\$ 367.360,00 (trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta reais)**, cuja 1ª parcela será no valor de **R\$ 110.208,00 (cento e dez mil, duzentos e oito reais)**, e a 2ª e 3ª parcelas no valor de **R\$ 128.576,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais)** cada, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio, ou de forma integral até o prazo final do cronograma de desembolso do recurso.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDOP: UO: 07101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1415.7536 – FONTE: 0101006067 - NATUREZA DE DESPESA: 444042, conforme Nota de Empenho 2016NE00472, de 28/03/2016.

PREFEITURA: UO: 09001 – FUNÇÃO 17 – PROGRAMA 0008 – PROJETO/ATIVIDADE: 2.240 – NATUREZA DA DESPESA: 449051.

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h*, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias a contar da assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição Estadual, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões

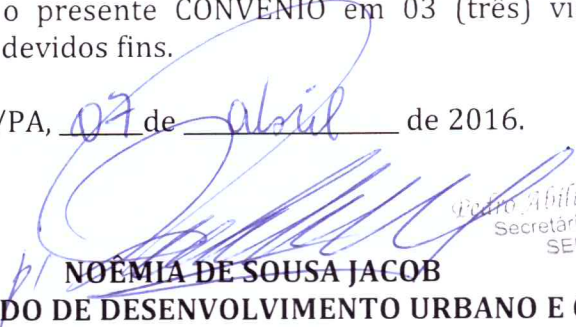
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Belém/PA, 07 de abril de 2016.


Noémia de Sousa Jacob
Secretária Adjunta
SEDOP

NOÊMIA DE SOUSA JACOB
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE


MANOEL CARLOS ANTUNES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONVENENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 009/2016 - CP Nº 020/2015

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
Asa Construções Ltda. - CNPJ 16.683.141/0001-96

OBJETO: Conclusão do sistema de abastecimento de água, no Município de São Caetano de Odivelas, neste Estado.

VIGÊNCIA: 12/04/2016 à 12/04/2017

VALOR: R\$ 2.455.766,55

NOTA DE EMPENHO: Nº 2016NE00201

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

70101 17.512.1428.7567 449051 0101 ESTADUAL

*0101 17.512.1428.7567 449051 0106 e 0306 FEDERAL

ORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Noêmia de Sousa Jacob

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Rodovia Mano Covas, nº 600, Coqueiro - Belém/PA. CEP 66.670-000

Protocolo 950502

TERMO ADITIVO A CONTRATO

8º TAC Nº 37/2014 - TP Nº 02/2014 (ENTÃO SEOP)

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
Stylus Construção Civil e Serviços Eireli - CNPJ 07.342.268/0001-50.

OBJETO DO CONTRATO: Revitalização da Feira coberta e entorno, Município de Xinguara, neste Estado.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, § 1º, IV, Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 09/04/2016 à 07/08/2016

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Noêmia de Sousa Jacob

Protocolo 950387

3º TAC Nº 116/2013 - TP 38/2013 (ENTÃO SEOP)

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
Visatec Construção Civil Ltda - CNPJ 05.054.911/0001-15

Objeto: Construção de unidade Integrada do PROPAZ - UIPP, no Município de Melgaço, neste Estado.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 13/04/2016 à 10/10/2016

Data da Assinatura: 13/04/2016

Ordenador Responsável: Noêmia de Sousa Jacob

Protocolo 950439

5º TAC Nº 102/2014 - TP 13/2014 (ENTÃO SEOP)

PARTES:

Secretaria de Estado de Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
Best Transportes e Construções Ltda. - 83.332.908/0001-20

Objeto: Recuperação e pavimentação de vias urbanas com TST, em Altamira/PA.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12/04/2016 à 09/09/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016

Ordenadora Responsável:

Noêmia de Sousa Jacob

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 950508

APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: Nº 140/2014 - CP Nº 10/2014 (ENTÃO SEOP).

Justificativa: reajustar o valor do instrumento original

Percentual do reajuste: 7%

Data de Assinatura: 13/04/2016

Contratada: B & M Construtora Ltda

Ordenadora: Noêmia de Sousa Jacob

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 950519

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 003/2014 (então SEIDURB)

Justificativa: Incluir a Funcional Programática: 0711

15.451.1415.7536 à cláusula quarta do Instrumento

Data de Assinatura: 11/04/2016

Conveniente: Prefeitura Municipal de Anajás

Ordenadora: Noêmia de Sousa Jacob

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 950526

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 009/2014 (então SEOP)

Justificativa: Incluir a Funcional Programática: 0711

04.451.1424.7556 à cláusula sétima do Instrumento

Data de Assinatura: 12/04/2016

Conveniente: Associação Fazenda Embrião

Ordenadora: Noêmia de Sousa Jacob

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 950534

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 003/2014 (então SEOP)

Justificativa: Incluir a Funcional Programática: 0711

04.451.1424.7556 à cláusula sétima do Instrumento

Data de Assinatura: 12/04/2016

Conveniente: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru

Ordenadora: Noêmia de Sousa Jacob

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 950540

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Convênio nº 002/2014 (então SEIDURB) - Construção do sistema de abastecimento de água, no bairro Planalto no Município de Rio Maria, neste Estado.

Justificativa: Incluir a funcional programática: 07101

17.512.1428.7567 à cláusula quarta do instrumento original.

Data de Assinatura: 13/04/2016

Conveniente: Prefeitura Municipal de Rio Maria

Ordenadora: Noêmia de Sousa Jacob

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 950778

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Convênio nº 006/2014 (então SEIDURB) - Construção do microsistema de abastecimento de água, no bairro Goiabeira, no Município de Abel Figueiredo, neste Estado.

Justificativa: Incluir a funcional programática: 07101

17.512.1428.7567 à cláusula quarta do instrumento original.

Data de Assinatura: 13/04/2016

Conveniente: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Ordenadora: Noêmia de Sousa Jacob

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 950795

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Convênio nº 004/2014 (então SEIDURB) - Reforma da feira do produtor rural na sede do município de São Domingos do Araguaia, neste Estado.

Justificativa: Incluir a funcional programática: 07101-

04.451.1424.7556 à cláusula quarta do instrumento original.

Data de Assinatura: 13/04/2016

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

Ordenadora: Noêmia de Sousa Jacob

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 950836

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/2016 - SEDOP

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista - CNPJ 05.105.143/0001-81

Objeto: Construção do prédio da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Neste Estado.

Vigência: 14/04/2016 à 14/04/2017

Valor Global: R\$ 926.219,76

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07101.04.451.1451.1415.7536 0101 444042

Nota de Empenho: 2016NE00378

PREFEITURA: 15.451.0010.1.014

Foro: Belém

Data da Assinatura: 13/04/2016

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Adelar Pelegrini

Ordenadora Responsável:

Noêmia de Sousa Jacob

Protocolo 950434

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2016 - SEDOP

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 05.058.441/0001-68

Prefeitura Municipal de Ananindeua - CNPJ 05.058.441/0001-68

Objeto: Drenagem de água pluvial e pavimentação asfáltica de vias públicas - Projeto Nova Esperança I - Lado Norte, no Município de Ananindeua, neste Estado.

Vigência: 14/04/2016 à 14/04/2017

Valor Global: R\$ 672.179,71

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07101.15.451.1415.7536 0101006065 444042

PREFEITURA: 09001 17.008.2.240 449051

Foro: Belém

Data da Assinatura: 07/04/2016

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Manoel Carlos Antunes

Ordenadora Responsável:

Noêmia de Sousa Jacob

Protocolo 950446

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/2016 - SEDOP

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 05.058.441/0001-68

Prefeitura Municipal de Ananindeua - CNPJ 05.058.441/0001-68

Objeto: Drenagem superficial profunda e pavimentação asfáltica - Projeto Guajará II e Nova Esperança, no Município de Ananindeua, neste Estado.

Vigência: 14/04/2016 à 14/04/2017

Valor Global: R\$ 1.367.360,00

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07101.15.451.1415.7536 0101006067 444042

PREFEITURA: 09001 17.008.2.240 449051

Foro: Belém

Data da Assinatura: 07/04/2016

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Manoel Carlos Antunes

Ordenadora Responsável:

Noêmia de Sousa Jacob

Protocolo 950459

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 218/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/01/2015, publicado no DOE nº 32.822, de 04/02/2015, e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 299/2015, de 05/05/2015, publicada no DOE nº 32.881, de 08/05/2015 e, CONSIDERANDO, o processo nº 2016/143846, de 11/04/2016.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor LEÔNIDAS DAS NEVES MONTEIRO LEOPOLDINO, matrícula nº 571960311, ocupante do cargo de Motorista, Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)** o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	de Fonte de Recurso	de Natureza Despesa	de Valor
078257	0101	339033	42,00

II - ESTABELECEr o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 30 (trinta) dias contados, a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 05 (cinco) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo 950554

DIÁRIA

PORTARIA Nº 217/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/01/2015, publicado no DOE nº 32.822, de 04/02/2015,

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP

A IMPRENSA OFICIAL DO PARA garante a autenticidade deste documento

quando visualizado diretamente no portal www.loe.pa.gov.br

Data: Quinta-feira, 14 de Abril de 2016 às 09:00:00